



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA**  
**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

**Livro 2 - Registro Geral**

223.825

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 16 de dezembro de 2011

026013.2.0223825-29

CNM

**IMÓVEL:** Uma Fração Ideal de 50,3739m<sup>2</sup> ou 0,24744 da Gleba nº 05, sito a Rua Francisco Alves Fortes, no SÍTIO DE RECREIO GARAVELLO, com 20.283,58m<sup>2</sup>, a qual corresponderá ao **APARTAMENTO nº 401, BLOCO "O"**, do "RESIDENCIAL MARATÁ". **PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA TENDA S/A.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.476.527/0001-35, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R5 e Av7-69.848 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

**R1-223.825 - Goiânia, 29 de dezembro de 2011.** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações, datado de 11/10/2011, protocolado sob nº 473.968 em 16/12/2011, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para **LEILA BISPO NEVES**, brasileira, solteira, ajudante geral, portadora da CI nº 5175799 SSP/GO e do CPF nº 983.122.861-87, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 3.636,78. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 466.6033-1 de 15/12/2011, bem como, foi-me apresentada a certidão fiscal estadual da outorgante vendedora, exigida pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

**R2-223.825 - Goiânia, 29 de dezembro de 2011.** Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, a agora proprietária já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 54.373,15, o qual deverá ser pago em 300 meses, em prestações mensais a partir de 11/11/2011, à taxa nominal de juros de 4,5000% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 77.300,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fé. O Suboficial.

**Av3-223.825 - Goiânia, 22 de maio de 2012.** Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 07/03/2012, protocolado sob nº 484.816 em 07/05/2012, tendo em vista a CND do INSS nº 274662012-08001010 emitida em 09/03/2012, a Certidão de Conclusão de Obra nº 831/2011 de 03/05/2011, e a Certidão de Cadastramento nº 1.754.874-8, expedida pela Prefeitura local em 19/03/2012, para constar a construção do **APARTAMENTO nº 401, Bloco "O"** do "RESIDENCIAL MARATÁ", com a seguinte divisão interna: 02(DOIS) QUARTOS, SALA, BANHEIRO SOCIAL, COZINHA e ÁREA DE SERVIÇO; com área total de 64,2542m<sup>2</sup>, sendo 45,96m<sup>2</sup> de área total privativa construída e 18,2942m<sup>2</sup> de área comum, no valor venal de R\$ 30.102,03. Dou fé. O Suboficial.

**R-4-223.825 -** Protocolo n. 773.451, de 16/06/2021. **PENHORA.** Por Termo de Penhora datado de 20/05/2021, expedido pelo Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0162381-14.2016.8.09.0051, requerido por RESIDENCIAL MARATA contra LEILA BISPO NEVES, já qualificada, os direitos do imóvel desta matrícula foram penhorados para garantia do débito de R\$ 36.495,86 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), calculado em 10/06/2021, tendo como fiel depositária LEILA BISPO NEVES. Emolumentos: R\$ 593,72. FUNDESP: R\$ 59,37. FUNESP: R\$ 47,50. Estado: R\$ 17,81. FUNEMP: R\$ 17,81. FUNCOMP: R\$ 17,81. FEPADSAJ: R\$ 11,87. FUNPROGE: R\$ 11,87. FUNDEPEG: R\$ 7,42. ISS: R\$ 29,69. Total: R\$ 860,88. Selo Digital n. 00122106112944609640523. Goiânia, 18 de junho de 2021. Dou fé.

**Av-5-223.825 -** Protocolo n. 999.697, de 14/11/2025. **DADOS DO IMÓVEL.** Por requerimento firmado em 25/11/2025 e Laudo de Avaliação n. 92429548 emitido em 14/11/2025, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **33415905982371** e o CEP sob n. **74484-180**. Emolumentos: R\$ 42,63. FUNDESP: R\$ 4,26. FUNEMP: R\$ 1,28. FUNCOMP: R\$ 2,56. FEPADSAJ: R\$ 0,85. FUNPROGE: R\$ 0,85. FUNDEPEG: R\$ 0,53. ISS: R\$ 2,13. Total: R\$ 55,09. Selo Digital n. 00122511112616725430597. Goiânia, 27 de novembro de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

**Av-6-223.825 -** Protocolo n. 999.697, de 14/11/2025. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 31/10/2025 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pela devedora fiduciante, após devidamente intimada. Avaliação Fiscal: R\$ 99.207,48. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92429548, emitido em 14/11/2025. Emolumentos: R\$ 371,79. FUNDESP: R\$ 37,18. FUNEMP: R\$ 11,15. FUNCOMP: R\$ 22,31. FEPADSAJ: R\$ 7,44. FUNPROGE: R\$ 7,44. FUNDEPEG: R\$ 4,65. ISS: R\$ 18,59. Total: R\$ 480,55. Selo Digital n. 00122511112616725430597. Goiânia, 27 de novembro de 2025. Dou fé.

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2J4RV-CW3SF-F8KJT-2K78Z>

Pedido n. 999.697, de 14/11/2025, emitido em 01/12/2025 às 08:59:07

Página 1 de



Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América,

✉ contato@irigo.com.br

🌐 Irigo.com

Selo digital

Certificado digitalmente por RHAISSE RAIKE ROSA (035.160.141-48)



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



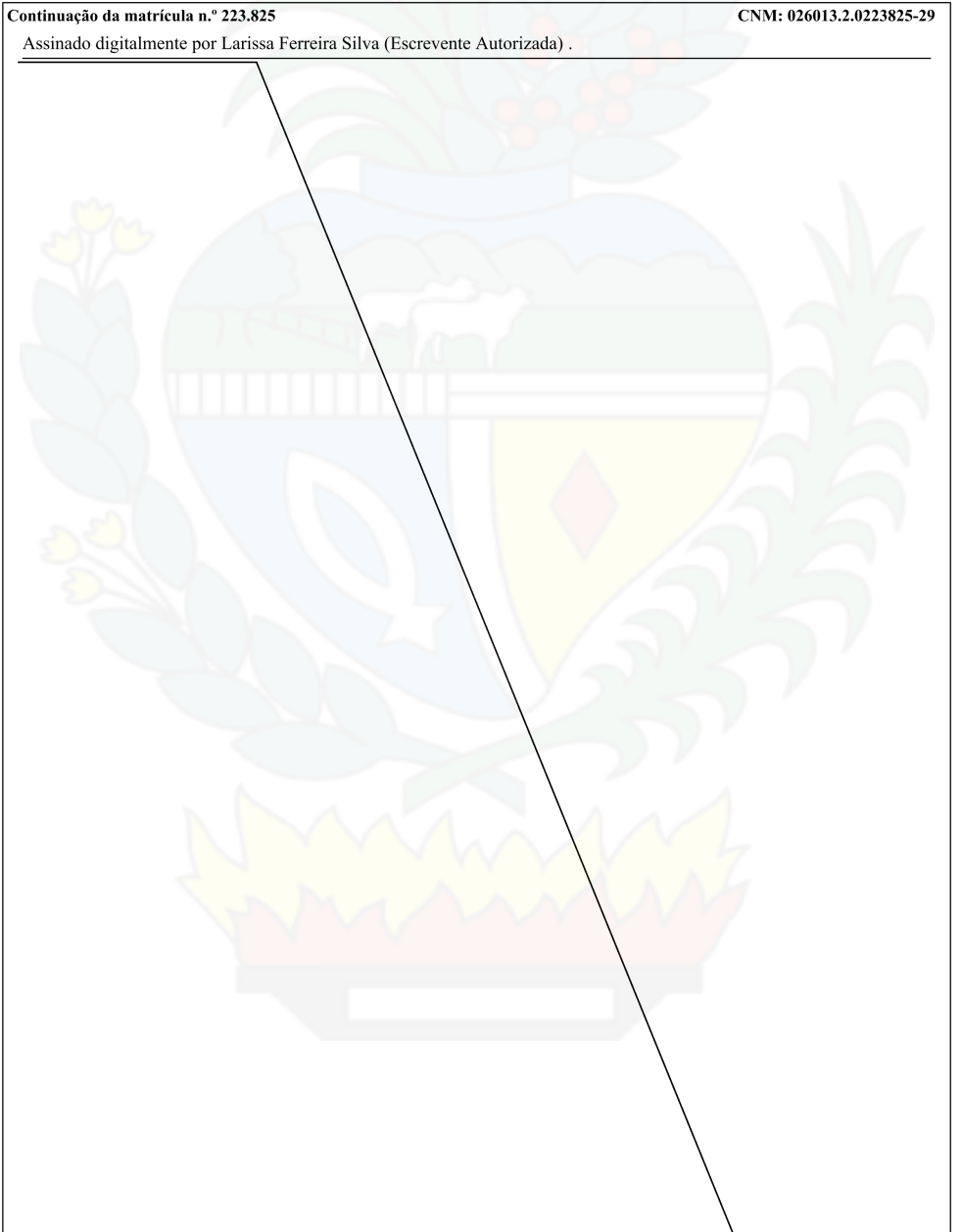
COMARCA DE GOIÂNIA

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Continuação da matrícula n.º 223.825

CNM: 026013.2.0223825-29

Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada) .



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2J4RV-CW3SF-F8KJT-2K78Z>





Valide aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **223.825** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

**Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 999.697 de 14/11/2025 - Instrumento Particular.**

Emols.:	R\$ 88,84	Taxa Jud.:	R\$ 19,17
Fundespl.:	R\$ 8,88	Funemp.:	R\$ 2,67
Funcomp:	R\$ 5,33	Fepadsaj.:	R\$ 1,78
Funproge:	R\$ 1,78	Fundepeg.:	R\$ 1,11
ISS:	R\$ 4,44	Total:	R\$ 134,00

Selo digital n. **00122512012788034420064**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>  
Certificado digitalmente por RHAISSE RAIKE ROSA (035.160.141-48)

Goiânia/GO, 01 de dezembro de 2025

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

